



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 071/14
DATA: 04/07/14

SÚMULA: Concede isenção de IPTU e inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº071/14.
C. Procópio, 04 de julho de 2014.

Prefeito

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, do imóvel registrado no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 4.933, com 4,50 alqueires paulista (quatro alqueires cinqüenta centéssimo de alqueire), de propriedade de **PEDREIRA MAURICIO DE ROSIS LTDA**, em fase de loteamento, com as seguintes divisas e confrontações:

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1 situado no limite com PERIMETRO URBANO; seguindo com o azimute de 120°44'28" e a distância de 197,42 m chega-se ao ponto 2, confrontando neste trecho com o SANTA ROSA TERRAPLENAGE, LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA -ME ; seguindo com o azimute de 236°01'51" e a distância de 31,75 m chega-se ao ponto 3, confrontando neste trecho com o SANTA ROSA TERRAPLENAGE, LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA -ME ; seguindo com o azimute de 207°09'10" e a distância de 79,22 m chega-se ao ponto 4, confrontando neste trecho com o PEDREIRA MAURICIO DE ROSSI ; seguindo com o azimute de 297°09'10" e a distância de 43,69 m chega-se ao ponto 5, confrontando neste trecho com o PEDREIRA MAURICIO DE ROSSI ; seguindo com o azimute de 56°01'51" e a distância de 81,30 m chega-se ao ponto 6, confrontando neste trecho com o PEDREIRA MAURICIO DE ROSSI ; seguindo com o azimute de 300°44'28" e a distância de 10,18 m chega-se ao ponto 7, confrontando neste trecho com o PEDREIRA MAURICIO DE ROSSI; seguindo com o azimute de 236°01'51" e a distância de 27,78 m chega-se ao ponto 8, confrontando neste trecho com o PEDREIRA MAURICIO DE ROSSI; seguindo com o azimute de 300°47'13" e a distância de 148,91 m chega-se ao ponto 9, confrontando neste trecho com o OTACILIO SCANAPIECO; seguindo com o azimute de 22°29'24" e a distância de 62,65 m chega-se ao ponto 1; ponto inicial da descrição deste perímetro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

§1º - O lote comercializado será excluído da isenção, a partir da alienação, inclusive por instrumento particular.

Art. 2º - Fica incluída no perímetro urbano a área de terra descrita no artigo anterior desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei
nº071/14.
C. Procópio, 04 de julho de 2014.

Prefeito